

4.707

PROCESSO Nº 154 - CLASSE X - DISTRITO FEDERAL

**Regimento Interno; alteração do § 3º
do art. 25.**

Vistos, etc.

RESOLVE os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, aprovando o parecer da Comissão designada pelo Sr. Ministro Presidente, alterar o § 3º do art. 25 de seu Regimento Interno, que passa a ter a redação seguinte:

"Os feitos serão numerados seguidamente em cada categoria, e as decisões serão lavradas, sob o título de ACÓRDÃOOS se referentes às classes Ia. a 6a. e 11a., e, sob o título de RECURSOS, as relativas às classes 7a. a 10a."

Tendo este Tribunal aprovado a esença ao artigo único das Disposições Transitórias do Regimento Interno, impõe-se, como consequência, a modificação do § 3º do art. 25, conforme proposta do Ministro Plínio Pinheiro Guimarães.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1954.

Ass) Edgard Costa, Presidente. - Frederico Sussekind, Relator.

Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Publicada em sessão de 19/7/1954.

Reg. 20-7-54